

CE	PORTERAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTERAS	3500310313102000	250.000,00	20910017	250.000,00	103250157E00023	6002158	250.000,00
CE	QUITERIANOPOLES	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUITERIANOPOLES CE	3500309160702000	222.222,00	40800097	222.222,00	103250182E00023	2420195	222.222,00
CE	QUIXADA	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE QUIXADA	35003291039102000	750.000,00	37100015	750.000,00	103250153E00023	6534209	750.000,00
CE	REBITABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE REBITABA/CE	3600302816102000	300.000,00	33700051	300.000,00	103250182E00023	6545502	300.000,00
CE	REBITABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE REBITABA/CE	3600302816102000	50.841,00	33400021	50.841,00	103250182E00023	6545502	50.841,00
CE	SANTA QUITERIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITERIA	3600306145102000	100.000,00	33400021	100.000,00	103250182E00023	6545502	100.000,00
CE	SÃO BENEDITO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENEDITO	3500301176102000	800.000,00	40310030	800.000,00	103250182E00023	6459525	800.000,00
CE	SÃO GONÇALO DO AMARANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE	3600303942202000	2.000.000,00	35900037	2.000.000,00	103250182E00023	6407366	2.000.000,00
CE	TANBORE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TANBORE	36003103315102000	700.000,00	24410051	700.000,00	103250182E00023	2479173	700.000,00
CE	TRAIQUIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3600306548102000	500.000,00	27010002	500.000,00	103250182E00023	6364724	500.000,00
CE	UBAJARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS UBAJARA	36003106443102000	650.000,00	42810034	650.000,00	103250182E00023	6401177	650.000,00
CE	UBAJARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS UBAJARA	36003106443102000	123.751,00	37100034	123.751,00	103250182E00023	6401177	123.751,00
CE	VARZEA ALEGRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARZEA ALEGRE	3600308514102000	500.000,00	27010032	500.000,00	103250182E00023	2562871	500.000,00
CE	VARZEA ALEGRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARZEA ALEGRE	3600308539702000	400.000,00	40100018	400.000,00	103250182E00023	2562871	400.000,00
DF	BRASILIA	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	3500315171702000	3.030.000,00	39340010	3.030.000,00	103250182E00023	6963447	3.030.000,00
DF	BRASILIA	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	35003291718102000	600.000,00	25280005	600.000,00	103250182E00023	6963447	600.000,00
DF	BRASILIA	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	35003291719102000	700.000,00	41100015	700.000,00	103250182E00023	6963447	700.000,00
DF	BRASILIA	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	36003151718102000	800.000,00	41100020	800.000,00	103250182E00023	6963447	800.000,00
DF	BRASILIA	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	36003291721102000	670.227,00	41100024	670.227,00	103250182E00023	6963447	670.227,00
DF	BRASILIA	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	36003291721102000	3.033.461,00	37880032	3.033.461,00	103250182E00023	6963447	3.033.461,00
TOTAL			118 PROPOSTAS	95.244.281,00					

PORTARIA Nº 720, DE 6 DE ABRIL DE 2020

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC)

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2020;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria nº 488/GM/MS, de 23 de março de 2020, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2020, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC).

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC), observando o disposto no Capítulo II da Portaria nº 488/GM/MS, de 23 de março de 2020.

Art. 3º Os recursos desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e oneração do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no site eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DE EMENDAS PARLAMENTARES DESTINADOS AO INCREMENTO TEMPORÁRIO DO TETO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

- MAC

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	COD. EXERCÍCIO	VALOR POR PARLAMENTAR (R\$)	FUNÇÃO/FUNÇÃO PARLAMENTAR	CHES	VALOR
ES	ARACRUZ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARACRUZ	360031271132000	150.000,00	33120014	150.000,00	103250182E00023	250460	150.000,00
ES	ARACRUZ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARACRUZ	360031371210200	500.000,00	39450011	500.000,00	103250182E00023	265660	500.000,00
ES	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	260030705530200	300.000,00	33120014	300.000,00	103250182E00023	2547775	300.000,00
ES	COLATINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLATINA	360030790120200	900.000,00	39450011	900.000,00	103250182E00023	2445531	900.000,00
ES	CONCEIÇÃO DA BARRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DA BARRA	360031151820200	100.000,00	39450011	100.000,00	103250182E00023	2445531	100.000,00
ES	GUIMARÃES	FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUIMARÃES	3600310350810200	400.000,00	39450011	400.000,00	103250182E00023	2445531	400.000,00
ES	MINAS DO SÍTIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MINAS DO SÍTIO	360031016102000	180.000,00	39450011	180.000,00	103250182E00023	2445531	180.000,00
ES	SANTA MARIA DE JETIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DE JETIBA	360031016102000	100.000,00	39450011	100.000,00	103250182E00023	2445531	100.000,00
ES	SANTA TEREZA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZA	360031016102000	300.000,00	39450011	300.000,00	103250182E00023	2445531	300.000,00
ES	SÃO GABRIEL DA PALHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GABRIEL DA PALHA	360031016102000	500.000,00	39450011	500.000,00	103250182E00023	2445531	500.000,00
ES	VIDEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDEIRA	360031016102000	300.000,00	39450011	300.000,00	103250182E00023	2445531	300.000,00



[illegible][illegible]